

PROTOCOLO DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021
TIPO: Menor Preço Global

Modalidade CONVITE

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: “Cidade” – Estado - CEP:
.....

CNPJ:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 0006/2021**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 0006/2021

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 0006/2021

Síntese do objeto: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

Entrega de envelopes: **12 de julho de 2021, à Comissão de Licitações, às 09h30.**

Sessão de Julgamento: **12 de julho de 2021, às 09h30.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Embu- Guaçu, 01 de julho de 2021.

JOSE ANTONIO PEREIRA

Prefeito



EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021

TIPO: Menor Preço Global

Abertura da sessão: Dia 12/07/2021 às 09:30

Local: Sala de Reuniões - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro - Embu-Guaçu – SP.

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, junto à Secretaria de Administração, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE – PROCESSO Nº 4.172/2021**, refere-se à Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de provimento de internet para Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu- SP em jornal de diário de grande circulação no estado de São Paulo, conforme e exigido no artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento deste **CARTA CONVITE** será realizada na sala reunião da licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 09:30 do dia 12/07/2021**, quando deverão ser entregues os documentos referentes à **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Presidente da Comissão.

1. OBJETO.

1.1. A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

Este edital é composto pelos anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;

Anexo IX - Modelo de Declaração artigo 117 da constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho);

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo XII - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Anexo XIII - Cadastro dos responsáveis.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Carta Convite as empresas convidadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos, e empresas devidamente cadastradas em até 24 horas antes do início da sessão.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaração inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

b) Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05;

c) Suspensas licitar e contratar com a administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

2.4. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

3. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NÃO CONVIDADAS

3.1. Poderão participar da sessão as empresas não convidadas, que se credenciarem em até 24 horas antes da sessão, preenchendo o Modelo de Credenciamento, constante no **ANEXO III**, e apresentando nesse prazo os documentos de habilitação constante no **item 6.5.** deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - Proposta de preços e nº. 02 – Documentos de habilitação. Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - Proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo - IV.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo - VII do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

4.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.3.1. Ocorrerá o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº. 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Presidente da Comissão e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

b) A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.4. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

- b)** Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
- c)** Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d)** Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.
- e)** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
- f)** Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- g)** Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h)** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b)** Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c)** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

4.5. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO.

Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

4.5.1. Habilitação Jurídica;

- 4.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 4.5.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 4.5.4. Qualificação Técnica;
- 4.5.5. Declarações e outras comprovações.

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de em presa individual, o respectivo registro comercial;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver e CADIN relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade para as Fazendas:

c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);

c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

f) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - IX deste Edital.

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item “a” a seguir:

b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) ≥ 1,00 ONDE:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00 ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≥ 1,00 ONDE:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

c) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 12 (doze) meses;

d) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

d.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de prestação de serviços:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

b) Apresentar declaração formal de que possui estrutura compatível para a execução do objeto em questão e condições operacionais de mão-de-obra, ferramental e equipamentos e que possui profissionais de manutenção devidamente treinados, conforme modelo Anexo IX.

4.5.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do modelo constante do ANEXO-V;

b) Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do modelo constante do ANEXO-VI, deste edital;

c) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO VII, deste edital;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste edital.

4.5.6. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;

b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;

c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- f) Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame;
- g) O Presidente da Comissão ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- i) Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Presidente da Comissão pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

O critério de julgamento será o menor preço global.

5.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

5.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

5.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

5.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

5.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05(cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03(três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

5.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

5.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

5.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

5.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.9.1. produzidos no País;

5.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

5.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, excluídas das causas de desclassificação.

5.12. Será desclassificada a proposta que:

5.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;

5.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

5.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Convite.

5.12.6. apresentar, na composição de seus preços:

5.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

5.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

5.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

5.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Convite.

5.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Convite.

5.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

5.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

5.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.20. O resultado do certame será divulgado no <https://embuguacu.sp.gov.br/servicos/licitacoes/>, e nos principais meios de comunicações oficiais.

5.21. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta, bem como, solicitar a participação de pessoal técnico da Empresa que permita oferecer melhor juízo acerca dos equipamentos propostos.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

6.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

6.3. O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos serviços prestados adjudicados, com entrega na unidade especificada neste Edital.

6.4. A prestação dos serviços deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;
- c) Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues no departamento de compras ou enviadas para o e-mail: compras@embuguacu.sp.gov.br;
- e) Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

6.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, provenientes dos recurso do tesouro, consignados no orçamento vigente.

8. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE.

8.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;
- c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não

estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2.

10.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. A subcontratação será autorizada, com justificativa e autorização prévia do departamento responsável, e desde que atenda as condições do termo de referência ANEXO I, deste edital, sob pena de desclassificação.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 67 C.C. § 8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o qual constará do contrato a ser firmado.

12.2. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela **CONTRATADA**, quando em desacordo com as especificações descritas no edital.

12.3. É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

12.4. Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos do artigo 67 c.c. § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

13.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

13.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.5. É facultado ao Presidente da Comissão e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com o assessoramento da equipe de apoio.

13.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Embu-Guaçu 01 de julho de 2021.

JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021
TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

Descrição do Item:

O presente descritivo tem por objetivo auxiliar na contratação de empresa especializada para prestação de serviços em telecomunicações nas modalidades:

- 1- Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em: linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital.
- 2 - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica.
- 3 - Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G.
- 4 - Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo,

Os serviços acima mencionados serão para atender as Secretarias Municipais e Paço Municipal de Embu Guaçu.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	96	INTERNET BANDA LARGA FIBRA 50 MB
2	23	INTERNET BANDA LARGA FIBRA 100 MB
3	1	INTERNET BANDA LARGA FIBRA 200 MB

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. LINHAS TELEFONICAS ANALÓGICAS

- 1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no ANEXO I;
- 1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço de acesso a internet (banda larga) em ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.

- 1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.6. Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.
- 1.8. Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta.
- 1.10. A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.

2. SERVIÇO BANDA LARGA ADSL e Fibra.

- 2.1. Fornecer acesso com velocidade mínima nominal de 10 a 100Mbps.
- 2.2. Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas no Item 2 deste Anexo I
- 2.3. Acesso fornecido em par-metálico ou fibra ótica, dependendo da disponibilidade no endereço;
- 2.4. Acesso bidirecional;
- 2.5. Acesso assimétrico;
- 2.6. Velocidade mínima de 20% da velocidade nominal;
- 2.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 2.8. Serviço prestado de acordo com Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 2.9. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 2.10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 2.11. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 2.12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;
- 2.13. A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.

3. LINK INTERNET DEDICADO

- 3.1. Acesso Internet Dedicado na velocidade de 200Mbps Full com especificações mínimas deste item e seus subitens.

3.2. Acesso:

- 3.2.1. O acesso será fornecido obrigatoriamente via par FIBRA ÓPTICA;
- 3.2.2. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- 3.2.3. Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
- 3.2.4. Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- 3.2.5. Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- 3.2.6. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
- 3.2.7. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 3.2.8. Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- 3.2.9. Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 4 horas;
- 3.2.10. O acesso será realizado sem necessidade de provedor.

4. ROTEADOR

- 4.1. O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;
- 4.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
- 4.3. Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante; Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- 4.4. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 4.5. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

5. INSTALAÇÃO

- 5.1. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- 5.2. O prazo máximo de instalação é de até 30, 60 e 120 dias a partir da assinatura do contrato;
- 5.3. A contratada irá fornecer a contratante todo relatório mensal com as seguintes informações:
- 5.4. Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
- 5.5. Velocidade de acesso;
- 5.6. Informações do tráfego de entrada e saída;

5.7. Taxa média de ocupação do link (throughput);

5.8. Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda;

5.9. A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

5.10. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

5.11. Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;

5.12. Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto.

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	NO.	LINK	BAIRRO	QUANT	LINHAS
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	RUA INACIO PIRES DE MORAES	140	50MB	CENTRO	1	1
BASE COMUNITARIA DA GUARDA MUNICIPAL	ESTRADA DE EMBU GUAÇU	S/N	50MB	CENTRO	1	1
CAM NIP E CCP	RUA FERNANDO PIRES DE MORAES	620	50MB	JARDIM EMILIA	1	1
CAPS	RUA JOAO HEITOR VIVIANI	306	50MB		1	1
CEMITERIO MUNICIPAL CENTRO	RUA BOA VISTA	921	50MB	CENTRO	1	1
CENTRO CULTURAL/ CASA DA CULTURA CIPO	RUA JOAO RIBEIRO CRAVO ROXO	100	50MB	CIPO	1	1
CENTRO CULTURAL	PRAÇA IVAN BRAGA DE OLIVEIRA	40	50MB	CENTRO	1	1
CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CIPO	RUA SILVESTRE DANTAS O JACARE	74	50MB	CIPO	1	1
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI) CIPO	R SEZEFREDO KLEIN DOLL	550	50MB	CIPO	1	1
CENTRO DE TRIAGEM EG	ESTRADA MUNICIPAL CONSTANTINO FERREIRA	519	50MB		1	1
CENTRO ESPECIFICAÇÃO DE REABILITAÇÃO	RUA CELESTINO APPA	20	50MB	JARDIM EMILIA	1	1
CENTRO SOCIAL URBANO – CSU	RUA EGAS DOS SANTOS	400	50MB	JARDIM SÃO PAULO	1	1

CONSELHO TUTELAR	RUA DA INDEPENDENCIA	357	50MB	CENTRO	1	1
CRAS CIPO	RUA ANTONIO CUNHA	14	50MB	CIPO	1	1
CRAS FLORIDA NOVO	RUA DARCY DE MORAES	20	50MB	CHACARA FLORIDA	1	1
CREAS	RUA BENEDITO FERNANDES	579	50MB	CENTRO	1	1
E.M. AMALIA OLIMPIA TROVOES FABENY	RUA SETE DE SETEMBRO	135	50MB	CENTRO	1	1
EM ALFREDO SCHUNCK	AVENIDA DO MOINHO	290	50MB		1	1
EM AMANDA CONSUELO DA CUNHA	RUA FILARINA ALVES OLIVEIRA	75	50MB	CIPO	1	1
EM ANTONIO LUCAS VIEIRA	RUA EMILIA DE JESUS	371	50MB	JARDIM PROGRESSO	1	1
EM BAIRRO DA LAGOA GRANDE	RUA DO GRUPO	800	50MB	LAGOA GRANDE	1	1
EM BAIRRO DO GRAMADO	ESTRADA HENRIQUE SCHUNCK	950	50MB	BAIRRO DO GRAMADO	1	1
EM BAIRRO DO XORORO	ESTRADA MINA DE OURO	452	50MB	XORORO	1	1
EM BENEDITO ANTONIO CEZARINO	RUA SÃO VLADIMIR	114	50MB	FLORIDA I	1	1
EM CECILIA CRISTINA DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO ADOLFO DA SILVA	186	50MB	CIPO	1	1
EM CLARA RODRIGUES	RUA CHYIOMATSU OTANI	115	50MB	FLORIDA	1	1
EM ERIKA AZEVEDO VIEIRA REIS	RUA VANDERLEI COSTA	90	50MB	JARDIM SÃO PAULO	1	1
EM ESTHER APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	RUA TIRANDENTES	182	50MB	CENTRO	1	1
EM ETELVINA DELFIM SIMOES	RUA SÃO BERNADO	86	50MB	JARDIM EMILIA	1	1
EM EURIDES JOSE DE AMORIM	ESTRADA CECILIA FREIBERGE MATTER	528	50MB	CHACARA DOS AMIGOS	1	1
EM FLORIZA JUSTA SCHUNCK	RUA PADRE DONIZETE	601	50MB	CIPO	1	1
EM IDALIA MACHADO DAS DORES	ESTRADA DO SANTA RITA	57749	50MB	SANTA RITA	1	1
EM JOAO ALVES	RUA CINCO	375	50MB	CIPO	1	1
EM JONAS GOMES DE SOUZA	RPJ	138	50MB	CIPO	1	1
EM JUVENAL COUTINHO	ESTRADA VALDECI FARIA DO CARMO	120	50MB	DOS BORGES	1	1
EM LOURDES RASQUINHO ROSCHEL	RUA HERMES DA FONSECA OU RUA DA SAUDADE	58	50MB	CIPO	1	1
EM MADALENA BRANCA DOS SANTOS	RUA DAS GOIABEIRAS	300	50MB	VAL-FLOR	1	1
EM MAGDA POCHINI CAVINATI	RUA HENRIQUE BENEDETE	203	50MB	VILA CRISTINA	1	1
EM MARIA DOMINGUES DA SILVA	RUA DOS CICLAMES	48	50MB	RECANTO LAGOA GRANDE	1	1



EM O PEQUENO PRINCIPE	RUA ANTONIO CUNHA	109	50MB	CIPO	1	1
EM PAIOL VELHO	ESTRADA DO PAIOL VELHO	5552	50MB	PAIOL VELHO	1	1
EM PREFEITO RAFAEL CAU	RUA ANTONIO GIORDANO	857	50MB	SANTA ISABEL	1	1
EM PROFESSOR VLADIMIR COSTA	RUA ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES	220	50MB	CENTRO	1	1
EM RAISSA CASOY	RUA DEOCLECIANO DOS SANTOS OUESTRADA ROSA PINTO	114	50MB	CIPO	1	1
EM UNIAO DOS SABIAS	RUA SANTIAGO PASCHOAL	60	50MB	CIPO	1	1
EM VILA NORGANG	RUA SALVINO ANTONIO PIRES	699	50MB	VILA NORGANG	1	1
FARMACIA CENTRAL UNIDADE 1	RUA ARLINDO LUZ	155	50MB	CENTRO	1	1
GANHA TEMPO	RUA DOUTOR DAGMAR ANTONIO BUENO	86	50MB	CENTRO	1	1
GCM	RUA INDEPENDENCIA	50	50MB	CENTRO	1	1
GERACAO DE RENDA CIPO	RUA PRINCIPAL	12	50MB	VILA DIRCE	1	1
GINASIO CIPO	RUA SEZEFREDO KLIN DOLL	100A	50MB	CIPO	1	1
GINASIO SIDNEY BAUERMAN ESTEVAN	RUA INACIO PIRES DE MORAES	387	50MB	CENTRO	1	1
GUARITA PREFEITURA (PORTÃO DE TRAS)	RUA MARIA DAS DORES DELFIM	1	50MB	CENTRO	1	1
HOSPITAL – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	RUA CELESTINO APPA	50	50MB	JARDIM EMILIA	1	DDR TRONCO 10
MUSEU	RUA JUAN MORGAV	14	50MB	CENTRO	1	1
INFRAESTRUTURA	AVENIDA HENRIQUE SCHUNCK	500	50MB	PARQUE INDUSTRIAL	1	1
OFICINA EG/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	RUA BENTO PIRES DE MORAES	1360	50MB	PARQUE INDUSTRIAL	1	1
PACO MUNICIPAL	RUA CORONEL LUIS TENORIO DE BRITO	484	200MB	CENTRO	1 DEDICADO	DDR TRONCO 30
POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT	RUA MARIA DAS DORES DELFIM	324	50MB	CENTRO	1	1
PRAÇA PUBLICA TERMINAL II	RUA DOUTOR DOGMAR ANTONIO BUENO	49	10MB	CENTRO	1	1
REGIONAL CIPO	RUA BENEDITO JANDIRO SUARES	655	50MB	CIPO	1	1
SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE	RUA BENEDITO FERNANDES	152	50MB	CENTRO	1	1
SECR. MUN. DE SAUDE	RUA SANTO ANTONIO	46	100MB	CENTRO	1	DDR TRONCO 10
SECR. MUN. DE TRANSITO – SEMUTRANS	RUA ARNALDO MENDES FREITAS	449	50MB	VILA LOURO	1	1



SECRETARIA DE OBRAS – DENTRO DA PREFEITURA	RUA MARIA DAS DORES DELFIM	3	50MB	CENTRO	1	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RUA ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES	210	50MB	CENTRO	1	DDR TRONCO 10 LINHAS
UBS 2 CENTRO	RUA ARLETE APARECIDA DE MORAES LOPES	140	50MB	CENTRO	1	DDR TRONCO 10
UBS CIPO	PRAÇA JOAO SCHUNCK	40	50MB	CIPO	1	1
UBS FLORIDA NOVO	RUA MARIA DE JESUS BELO	385	50MB	FLORIDA	1	1
UBS JARDIM CAMPESTRE	RUA PADRE DONIZETE	601	50MB	CIPO	1	1
UBS PARQUE RECREIO	RUA ANTONIO ADOLFO SILVA – CASA 1	331	50MB	CIPO	1	1
UBS VAL-FLOR	RUA DAS GOIABEIRAS	141	50MB	VAL-FLOR	1	1
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – AFALESP	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO	22	50MB	CIPO	1	1
VELORIO MUNICIPAL CENTRO	RUA BOA VISTA	900	50MB	CENTRO	1	1
SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	RUA ARLETE APARECIDA MORAES LOPES	200	50MB	CENTRO	1	1
SECR. MUN. DE AGRICULTURA	RUA BENEDITO FERNANDES	331	50MB	CENTRO	1	1
UBS JARDIM PROGRESSO	RODOVIA JOSE SIMOES LOURO JUNIOR	7400	50MB	KM 37	1	1
UBS PAULO MANETA	AV. HENRIQUE SCHUNCK	41	50MB	CIPO	1	1
PRONTO SOCORRO CIPO	RUA JOAQUIM DA SILVA	S/N	50MB	CIPO	1	1
PONTOS DIVERSOS			10MB	CIPO /EMBUGUAÇU	20	20
PONTOS DIVERSOS			50MB	CIPO /EMBUGUAÇU	20	20

6. Pode se fazer necessário a instalação de linhas dentro de nosso município cep:06900-000 que não conste nestes endereços por motivos diversos (mudança de endereço, locais novos, etc).

7. A empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de cancelamento do contrato, para se adequar e conseguir realizar a prestação de serviços em todos os pontos especificados nesse termo de referência.

8. A empresa vencedora poderá subcontratar, com justificativa e autorização prévia do departamento responsável, e desde que atenda as condições do termo de referência ANEXO I, deste edital, sob pena de desclassificação.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021

TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	96	INTERNET BANDA LARGA FIBRA 50 MB		
2	23	INTERNET BANDA LARGA FIBRA 100 MB		
3	1	INTERNET BANDA LARGA FIBRA 200 MB		
VALOR GLOBAL				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Carta Convite nº ____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

Local, XX de XXXX de 2021.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

ANEXO - III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021
TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública Carta Convite nº. ____/2021, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

(Local e data)

Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021

TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Embu-Guaçu de de 2021.

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura

(papel timbrado da empresa)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021

TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Embu-Guaçu, de _____ de 2021.

Representante Legal/Procurador



(papel timbrado da empresa)
ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021
TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

A empresa....., com sede na
.....,nº.....,CNPJ.....,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Embu-Guaçu, de ____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021

TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____ CNPJ _____ nº. _____, com sede na (rua, avenida)__, nº.____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Embu-Guaçu, de ____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:RG:

Cargo:

(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:RG: CRC:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021

TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

A empresa___, CNPJ / MF nº___, com sede na_, por seu representante legal, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que não é cadastrada e não está em débito com a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Embu-Guaçu, de ___ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazendamunicipal do município da sede.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
(RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)**

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021

TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, interessada em participar do Carta Convite nº ____/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único, do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Embu-Guaçu, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO - X

MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021
TIPO: Menor preço por global

OBJETO: A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Sra. (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária da CARTA CONVITE supra referido, por seu representante legal, (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., domiciliado à Rua, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) combustível discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CONTRATADA: (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º (xxx), e no Cadastro Estadual sob o n.º (xxx), neste ato representada pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n.º (xxx), C.P.F. n.º (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Resolvem firmar o presente ajuste, decorrente do Carta Convite n.º xxxx/ 2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A presente licitação visa A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

1.1. Os serviços objeto da presente ata serão realizados durante o período de sua vigência, de acordo com as condições contratuais e legais, ora pactuadas.

1.3. Nenhum serviço poderá ser executado pela CONTRATADA sem prévia e expressa solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

2.1. Compete a CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência desta ata;
- c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços que lhe forem prévia e expressamente solicitados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, relatório circunstanciado de andamento dos serviços objeto deste contrato.
- f) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, como condição para o pagamento das faturas;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,

encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

i) A CONTRATADA não poderá contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura durante a vigência deste Contrato;

j) A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

k) A CONTRATADA não poderá subcontratar, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

4.1. Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por menor preço por metro cúbico, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada, tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.

4.3. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

4.4. A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências e prejuízos causados, por culpa ou dolo.

4.5. Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pela Senhora Prefeita Municipal, após acerto dos preços para sua execução e, desde que comprovada a existência de verba própria e disponível.

4.6. Deverá a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

4.7. Compete a CONTRATADA conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo fielmente as determinações dos Poderes Públicos.

4.8. Prestará a CONTRATADA todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos e pessoas relacionadas aos serviços executados ou em execução.

4.9. Incumbe, ainda, a CONTRATADA, manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado, de acordo com as exigências legais.

4.10. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando-a de toda e qualquer reclamação e indenizações formuladas pelos mesmos.

4.11. A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

4.12. A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de cancelamento do contrato, para se adequar e conseguir realizar a prestação de serviços em todos os pontos especificados nesse termo de referência.

4.13. A CONTRATADA poderá subcontratar, com justificativa e autorização prévia do departamento responsável, e desde que atenda as condições do termo de referência ANEXO I, do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, pela Secretaria de Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que lhe for assinado.

5.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar dar continuidade nos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação do serviço pactuado neste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$..... (.....).

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a prestação dos serviços prestados, devidamente atestado pelo setor competente, juntamente com a nota fiscal de serviços e comprovantes de pagamento dos tributos e obrigações fiscais.

6.3. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura ou por outro meio indicado por ela, mediante a entrega Nota Fiscal/Serviços, sendo que a CONTRATANTE disporá de 28 (vinte e oito) dias para efetuar o pagamento.

6.4. Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação e satisfeita a exigência do item 6.2.

6.5. Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. A CONTRATADA não terá o reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

7.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, como previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. No ato da assinatura do ajuste, a CONTRATADA, deverá providenciar carta de apresentação do(s) responsável(eis) pelos serviços, que responderá(ão) também, perante a CONTRATANTE, por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;

b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;

c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;

e) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminais.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE

10.1. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente nas disposições contidas no Capítulo III – Seção V.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas com execução do objeto desse certame correrão pela dotação orçamentária nº. _____, do exercício 2021.

11.2. Os recursos financeiros advirão da programação própria da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados em dias corridos, salvo especificação contrária, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Assim, se quaisquer dos vencimentos aqui previstos recair em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser emanadas pela Secretaria de Administração, ou seu preposto expressamente nomeado.

12.3. Todas as condições constantes do Edital de Licitação, anexos e a proposta aceita, ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

12.4. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

12.5. A CONTRATADA, por si ou seus prepostos são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, cujo direito da CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferido à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu de processo licitatório nº. ____ / 2021, na modalidade Carta Convite nº. ____ / 2021.

14.2. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1. Fica fazendo parte integrante deste Contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº. ____ / 2021, Carta Convite nº. ____ / 2021, devidamente homologada pela Exma. Prefeita de Embu Guaçu e, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As correspondências recíprocas relativas a este contrato serão consideradas efetuadas, se entregues com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e o nome do remetente, no endereço mencionado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Embu Guaçu, ____ de _____ de 2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Contratada:
EMPRESA
CNPJ/MF n.º:

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º

ANEXO – XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021
TIPO: Menor preço por global

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, dos recursos acima identificados e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vieram a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu Guaçu, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CARTA CONVITE Nº. 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.172/2021
TIPO: Menor preço por global**

OBJETO: : A presente licitação visa a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico/fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas, FWT e serviço DDR Digital; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso à Internet Banda Larga par metálico e Fibra ótica; Serviço para conexão à internet (Wi-Fi) com tecnologia 3G/4G; Serviço dedicado de internet com 2(dois) IPs fixo, obedecidas às especificações técnicas contidas no Anexo - I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

DTA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR ESTIMADO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Embu Guaçu, XX de de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

**CONTRATADO
ANEXO – XIII**

RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

CONTRATANTE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

Assinatura

CONTRATADA

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

Assinatura

GESTOR DO CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

Assinatura